

Paradoxos da Assistência Social: algumas considerações

Paradoxes of Social Assistance: some considerations

VINICIUS TONOLLIER PEREIRA *

PEDRINHO GUARESCHI **



RESUMO – O artigo traz considerações sobre o papel paradoxal da assistência social no cenário social brasileiro. Se, por um lado, a partir do advento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) há inquestionáveis melhorias na garantia de direitos mínimos da população, por outro, este mesmo avanço contribuiu para que se mantenham atenuadas as contradições sociais. Com isso, dificulta-se a organização e a busca por alterações mais profundas e amplas, como o direito pleno ao trabalho e a garantia absoluta dos direitos humanos. Procura-se complexificar a questão explorando a centralidade que a assistência social adquiriu no Brasil como principal política de administração da desigualdade e combate à pobreza, embora esta seja uma tarefa que não está ao seu alcance, por pertencer a uma dimensão macroestrutural relacionada ao funcionamento do capitalismo e do neoliberalismo.

Palavras-chave – Assistência social. SUAS. Estado. Capitalismo. Neoliberalismo.

ABSTRACT – This article presents considerations on the paradoxical role of social assistance in Brazilian scenario. On the one hand, there have been undoubted improvements in guaranteeing minimum rights to population with the advent of Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Universal System of Social Assistance). On the other hand, that very advancement accounts for the maintenance of attenuated social contradictions. As a consequence, organization becomes hard as well as the search for deeper and broader changes, such as the full right to work and the absolute guarantee of human rights. The complexities of that state of affairs are debated by exploring the central role social assistance has acquired in Brazil as the main policy to manage inequality and fight poverty. Such task, however, is not within its power as it belongs to a macro-structural dimension related to capitalism and neoliberalism functioning.

Keywords – Social Assistance. SUAS. State. Capitalism. Neoliberalism.

* Mestre em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre/RS, Brasil.
E-mail: vinciustonollier@hotmail.com.

** Doutor (PhD) em Psicologia Social. Professor-pesquisador (CNPq 1A) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre/RS, Brasil.
E-mail: pedrinho.guareschi@ufrgs.br.

Submetido em: maio/2013. Aprovado em: julho/2013.

Este artigo objetiva propor uma reflexão crítica sobre o papel da assistência social no cenário social brasileiro. Para tanto, organiza-se o trabalho em cinco partes, concluindo com problematizações finais sobre as questões levantadas. Inicialmente, faz-se uma rápida contextualização histórica da assistência social no Brasil e do seu desenvolvimento, enfatizando a mudança de *status* do “social” a partir da Constituição de 1988, que criou novas bases para o desenvolvimento de uma verdadeira política pública em meio ao enfrentamento das dificuldades impostas pelo neoliberalismo, especialmente nos anos 90. Em seguida, discute-se o avanço na garantia de direitos que se dá a partir da organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), materializando, de fato, o que estava já há anos legalmente constituído. Após, faz-se um entendimento crítico da emergência dos direitos sociais no cenário capitalista e neoliberal. Em seguida, evidencia-se a centralidade que a política de assistência social acaba adquirindo no Brasil, passando a ser a principal política de seguridade social, como se fosse responsável por resolver todas as expressões da questão social. Com isso, passa-se ao quinto e último ponto, destacando o papel paradoxal da assistência social que, por um lado, garante direitos, especialmente após o advento do SUAS, mas, por outro, acaba contribuindo para a manutenção do sistema, apaziguando os conflitos e as injustiças sociais ao manter um nível mínimo de vida à população. Nas considerações finais, evidencia-se o quanto, para além de qualquer política pública, são o capitalismo e o neoliberalismo os principais entraves para o avanço da garantia dos direitos humanos no país, na medida em que limitam o acesso ao trabalho e camuflam as origens da questão social.

Breve contextualização histórica e desenvolvimento da assistência social no Brasil

Pode-se considerar que o Brasil afirma os direitos sociais tardiamente, a partir das lutas de democratização que culminam na Constituição de 1988, inspirada no conceito de Estado de Bem-Estar Social, que consiste na expansão dos gastos nas áreas sociais e nas políticas universais (COUTO, 2010). No país, as políticas sociais se caracterizaram ao longo do tempo por sua fragmentação e pouca efetividade, subordinadas aos interesses econômicos dominantes, incapazes de interferir na desigualdade e pobreza que marcam nossa sociedade. Tratando-se da assistência social, o quadro é ainda pior, marcada historicamente como uma “não política” (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2010).

Segundo Pochmann (2009), a transição para as sociedades urbano-industriais nos países periféricos do sistema capitalista mundial transcorreu sem a efetiva realização de revoluções ou reformas. Isso implicou, em geral, descompassos entre a melhora econômica e o avanço social. O Brasil é um dos principais exemplos dessa profunda diferenciação entre a modernização econômica e o atraso das condições de bem-estar da população. Com a Constituição de 1988, estabeleceram-se, ao menos, novas bases legais para a possibilidade de desenvolvimento de um Estado de Bem-Estar Social, mediante a sofisticação de direitos, direcionados cada vez mais à universalização, sendo a assistência social finalmente garantida como um direito (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2010), o que elevou também a própria condição do “social” no contexto de organização das políticas públicas do país.

Porém, a afirmação constitucional de direitos não garante que sejam, pelo fato de serem legalmente constituídos, plenamente respeitados e assegurados (CARDOSO et al., 2007). Prova disso é a própria materialização da política de assistência social, que se dá de forma lenta, devido principalmente à conjuntura adversa neoliberal dos anos 90, que manteve desarticulados os investimentos no campo social, retraindo as políticas públicas mesmo que, paradoxalmente, tivessem sido garantidas legalmente (COUTO; YAZBEK; RAICHELIS, 2010). Assim, embora já integrada ao tripé da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência, a assistência social mantinha nos anos 90 características assistencialistas, baseadas na benevolência das classes mais abastadas em prol dos mais pobres, o que reforçava a dominação de classes. O Estado desenvolvia um papel filantrópico, o que retardou a assimilação da assistência social como política pública. Diferentes programas e benefícios coexistiam fragmentados, sem uma lógica nacional sistêmica, o que somente passou a se modificar na década seguinte.

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): pela garantia de direitos

Foi só nos primeiros anos deste século, especialmente a partir do governo Lula, iniciado em 2002, que a assistência social passou a ser fortalecida, com a expansão e redirecionamento de alguns processos anteriores (VAITSMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009). Exemplo disso é que mesmo existindo uma Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) sancionada em 1993, uma organização ampla em um sistema universal se deu só em 2005, quando surgiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, inspirado na lógica de funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a criação do SUAS, propõe-se uma nova forma de gestão, com modelo descentralizado e participativo, regulando em todo país as ações socioassistenciais. O grande objetivo é que a assistência social deixe de ser caracterizada por ações imediatistas e focais, para ser uma política de cidadania, pactuada pelo Estado por meio das três esferas de governo e a sociedade civil, assegurando um padrão de vida mínimo à população (PNAS, 2004).

Com o SUAS, tem-se então a formação de uma ampla estratégia no enfrentamento à pobreza, às vulnerabilidades e ao risco social em que vivem milhões de brasileiros, conceitos que constituem atualmente expressões que incluem múltiplas manifestações de desigualdade social, para além da carência apenas de renda. Esse novo formato da política de assistência social é criado para romper com concepções estigmatizantes, incorporando o princípio da diversidade como fator para proteção e autonomia. Seus princípios estão pautados em uma visão emancipatória, a partir do reconhecimento dos direitos de cidadania, fortalecendo capacidades e potencialidades. Essas dimensões ampliam seu escopo de atuação para além dos benefícios financeiros, oferecendo toda uma rede de serviços (MDS, 2004), sendo também um lugar de travessia para os demais direitos, em estreita articulação com outras políticas públicas (AGUINSKY; FERNANDES; TEJADAS, 2009).

Pragmaticamente, a proteção social oferecida pelo SUAS se dá através de dois níveis: o da Proteção Social Básica (PSB) e o da Proteção Social Especial (PSE) (MDS, 2004). A PSB se caracteriza pela sua ênfase preventiva, objetivando evitar as situações de risco, desenvolvendo potencialidades e fortalecendo vínculos comunitários e familiares. A execução da PSB se materializa nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades públicas estatais e de base territorial, localizados geralmente nas áreas de maior pobreza e vulnerabilidade social, próximo destas populações. Assim, o CRAS funciona como porta de entrada para o SUAS, sendo, portanto, a instituição responsável pela viabilização da PSB. Já a PSE envolve situações de violações de direitos, atendendo sujeitos que sofrem com riscos pessoais e sociais, especialmente os que pertencem a grupos mais vulneráveis, como crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua e com deficiência. A ênfase nesse nível de proteção é a garantia da condição de cidadania, dividindo-se em média e alta complexidade. Na primeira, são oferecidos atendimentos a grupos e/ou sujeitos com direitos violados, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos. Esses acompanhamentos acontecem especialmente nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). Já a alta complexidade é composta de serviços que garantem proteção integral, tais como moradia, alimentação e higienização, sendo que as pessoas beneficiadas por tais atendimentos já foram retiradas ou estão fora de seus núcleos familiares e comunitários.

Com a organização da assistência social em uma vigorosa rede, altamente capilarizada pelo território nacional – o que é comprovado, por exemplo, pelo fato de em 2011 já existirem 7,4 mil CRAS no país, cobrindo 95% dos municípios brasileiros – o SUAS acaba sendo uma das principais vias de garantia de direitos no país, possibilitando a construção de novos projetos de vida e assegurando uma existência minimamente digna para milhões de brasileiros, como confirmam alguns dados. Com o Programa Bolsa Família (PBF), por exemplo, o índice de pobreza diminuiu de 28,1% em 2003 para 16% em 2008 (MDS, 2010a). Em 2009, o PBF propiciou em média um aumento de 47% de renda para as 12,3 milhões de famílias beneficiadas naquele ano (MDS, 2010b). Mesmo assim, em 2011, 16,3 milhões de pessoas ainda se encontravam em situação de extrema pobreza (com renda *per capita* abaixo de 70 reais/mês), o que corresponde a 8,5% da população brasileira (MDS, 2011). Assim, embora limitada, distribuindo e não

redistribuindo renda, essa transferência vem contribuindo para retirar um número significativo de pessoas da pobreza, graças também à articulação com a rede de serviços socioassistenciais. Uma crítica a ser feita é que os gastos públicos têm-se mantido, em sua maioria, destinados unicamente à transferência de renda direta a fim de privilegiar vias de consumo, menosprezando os investimentos nos serviços públicos básicos e de promoção social, como CRAS e CREAS, como aponta Mota (2010a). Mesmo assim, para Pochmann (2009), ao final da década, o Brasil poderá deter condições de bem-estar social equivalentes às verificadas em países desenvolvidos, com a superação da pobreza extrema, o que passa pelo aperfeiçoamento sistêmico do conjunto atual das políticas sociais, tendo como um dos pilares centrais o contínuo fortalecimento e expansão do SUAS.

Sobre os direitos sociais no cenário capitalista e neoliberal

Para um entendimento mais profundo e crítico da assistência social no cenário das políticas sociais do país, é necessário, primeiramente, a compreensão sistêmica e estrutural sobre o aparecimento dos direitos no sistema capitalista e neoliberal. No atual contexto, a garantia de direitos emerge sempre como resposta às expressões da questão social, formulados a partir de demandas da sociedade. Para Yamamoto (2007), estas expressões dizem respeito a um conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos postos pela emergência da questão social e à contradição entre capital e trabalho, que provocam a intervenção do Estado. Sendo política sempre um conflito, nas sociedades capitalistas o que se observa é uma contínua oposição entre os interesses de acumulação e as necessidades dos cidadãos. A fim de manter a ordem e atenuar as contradições inerentes ao capitalismo, como indica Duque-Arrazola (2010), o Estado atende às lutas das classes trabalhadoras mediante sua renúncia da transformação social estrutural, em troca da garantia de suas necessidades básicas. Para Dimenstein (2010), esse tipo de intervenção parcial é típico da configuração neoliberal, onde o Estado, ao mesmo tempo em que tenta compensar os desequilíbrios sociais, atende também, por outro lado, às pressões do mercado, procurando reduzir seus gastos.

Nessa lógica, conforme Gonçalves (2010), as políticas públicas acabam representando uma tentativa de garantia de direitos na direção da superação das desigualdades sociais, o que as torna, portanto, um campo que se entrelaça com as contradições inerentes das sociedades capitalistas, envolvidas em uma complexa e dinâmica relação entre o Estado, a sociedade, os seus membros e a economia. Todas as políticas públicas trazem, de forma velada ou direta, a presença de determinadas compreensões sobre os sujeitos e sua subjetividade. De forma geral, em nossa sociedade, o domínio da visão (neo)liberal e suas variações acaba sustentando ideologicamente o modo de produção capitalista, pois carrega consigo o conteúdo histórico que representa os interesses de quem defende essa manutenção, encarregando-se de dissimular as contradições pertencentes a seu funcionamento. O que se conclui é que a proteção social surge do descompasso da sociedade: diante da perversidade das estruturas econômicas são construídos sistemas para enfrentá-las, sendo as políticas sociais sempre tensionadas em meio a um confronto de interesses de classes.

Yazbek (1993) vê uma contradição no interior desse movimento. Para a autora, o Estado, ao fornecer bens e serviços necessários à sobrevivência aos que ela denomina subalternos, reforça sua capacidade de impor à sociedade os interesses políticos e sociais das classes hegemônicas. Porém, ao fazer isso, permite que os subalternos introduzam também, no interior dos próprios aparelhos do Estado, questões relevantes a seus interesses, delineando assim as políticas públicas.

É dentro desse cenário complexo que se torna possível compreender as funções e o papel protagonista que a assistência social acabou adquirindo nos últimos anos no enfrentamento às expressões da questão social no Brasil, como se verá adiante.

A centralidade da assistência social no Brasil

No que tange especificamente à assistência social, o que se observa é que ela ganhou destaque e centralidade no enfrentamento às desigualdades sociais do Brasil, parecendo ser a (talvez única) responsável pela viabilização de melhores condições de vida aos habitantes do país.

Porém, mesmo instauradas e em pleno desenvolvimento, as proposições da assistência social são ainda insuficientes se considerarmos como incompatível a ideia de que capitalismo e um real Estado de Bem-Estar Social possam coexistir, tese esta sustentada por diversos autores. Mota (2010a, 2010b) é uma das expoentes dessa perspectiva. Para ela, enfrentar a questão social pressupõe enfrentar o capitalismo e a desigualdade inerente gerada por seu modo de produção; porém, na prática, não é isso que se observa. Nas últimas décadas, foram feitas novas reformas morais e sociais que não alteraram estruturalmente, ou pelo menos mais incisivamente, o funcionamento do sistema. São reformas apassivadoras das lutas sociais na medida em que deslocam a questão social do seu sentido histórico e original focado no trabalho e na contradição entre acumulação e pauperização, para apresentá-la no campo de direito à assistência social. Isso produz a construção de novos significados genéricos para a questão social (como exclusão, ausência de cidadania ou direitos sociais), sem ir a fundo nos mecanismos que a produzem. Para Sitcovsky (2010), a classe hegemônica torna seus valores e interesses em universais, construindo o consenso de que toda a sociedade seria responsável pela solução das contradições sociais, o que neutraliza a luta por mudanças. Acrescenta-se a esse cenário o desemprego estrutural inerente ao capitalismo (MOTA, 2010b), e os novos arranjos decorrentes das transformações no mundo do trabalho, com a precarização de vínculos (SITCOVSKY, 2010), e o resultado é que a assistência social adquire, na primeira década do século XXI, centralidade no enfrentamento à questão social no Brasil, passando a ser “a” política de proteção e seguridade social, e não parte dela, transformada então no principal mecanismo de administração da desigualdade. Assim, a assistência social se torna, para além de uma política, um “fetiche social” (MOTA, 2010a).

Esse “mito” da assistência social se origina de múltiplos fenômenos. Um deles se refere à pedagogia da hegemonia da burguesia, que gera os “excluídos” e defende, ao mesmo tempo, sua inclusão, encobrendo, portanto, as origens das desigualdades. Com isso, produz-se uma falsa dicotomização entre exclusão e inclusão nas políticas públicas, ignorando a discussão política de acesso amplo ao trabalho e camuflando a vinculação entre pobreza e acumulação de riqueza vigente no capitalismo (MOTA, 2010a), individualizando, conseqüentemente, a culpa por insucessos. Sawaia (2012) critica o conceito de exclusão, definindo-o como inerentemente ambíguo, pois a sociedade exclui para incluir, o que implica a ilusão da inclusão, já que todos estão de algum modo incluídos no circuito das atividades econômicas e sociais, mesmo que de modo não digno, o que mantém sempre o excluído como parte integrante da sociedade. Portanto, ao invés da exclusão, o autor sustenta a tese de que o excluído não está estaticamente à margem da sociedade, mas sustenta a ordem social, em um processo dialético, no qual a exclusão pode ser entendida como descompromisso político com o sofrimento do outro. O pobre, a partir da égide do neoliberalismo, ao ser constantemente incluído, acaba com a culpa individual pela exclusão, quando esta, na verdade, é produto do funcionamento do sistema. Apoiado em Foucault, ele afirma que a inclusão pode ser vista também como processo de disciplinarização dos chamados excluídos, a fim de manter o controle e a ordem em meio à desigualdade social.

Outro fator que contribui para a construção da centralidade da assistência social no contexto do país é o atual processo de redefinição dos usuários do SUAS, como indicam Couto, Yazbek e Raichelis (2010), a partir das transformações do capitalismo contemporâneo. O SUAS alarga o conceito de usuário da assistência social, incluindo não só os “inaptos para o trabalho”, sujeitos históricos tradicionais, como também grupos crescentes de desempregados e subempregados, que, embora “aptos”, não têm acesso devido ao reduzido e competitivo mercado formal de trabalho ou que sofrem com baixos salários. Ou seja, cada vez mais os trabalhadores necessitam também da proteção social, o que reforça uma vez mais a centralidade da política de assistência social no cenário brasileiro. Porém, reafirma-se que é um equívoco considerá-la como solução no combate à pobreza, já que esta é uma tarefa que não lhe cabe,

sendo que, neste caso, um desfecho eficaz passa necessariamente, dentre outros aspectos, pelo maior acesso ao mundo do trabalho e também por melhorias de suas condições, o que raramente é posto em pauta.

Paradoxos da assistência social: entre a garantia de direitos e a manutenção do sistema

Percebe-se então que a centralidade da assistência social no Brasil produz um grande paradoxo: por um lado, melhora a vida da população ao garantir direitos mínimos até então ignorados, inclusive radicando em breve as situações de extrema pobreza; por outro, apazigua as contradições sociais do país, fazendo com que as pessoas se sintam um pouco mais satisfeitas com sua nova situação social, embora convivam ainda cotidianamente com a violação de muitos direitos humanos, já que o patamar assegurado é baixo, embora suficiente para atenuar as situações mais extremas, impedindo ou amenizando assim a luta por alterações mais profundas. Em outras palavras, com a expansão do SUAS, inegavelmente, garante-se, ao menos em parte, o acesso a alguma renda, alimentação e moradia. Porém, ao propiciar isso, mantém-se as coisas tais como estão, administrando-se as insatisfações populares por uma vida realmente digna.

O Estado brasileiro acaba exercendo assim uma posição fortemente ambígua, “a serviço de dois senhores”, como define Oliveira (2012) ao abordar as recentes políticas de governo do PT: por um lado, nunca antes foram implementadas tantas iniciativas direcionadas aos segmentos mais pobres da população brasileira, como se observa com o SUAS; porém, por outro, continuam favorecidos os interesses do capital financeiro privado, situação essa detectada também por outros autores.

Bava (2010) é um dos expoentes desse pensamento, já que afirma que o Brasil é um país onde a desigualdade está naturalizada, o que oculta o modo como é produzida e dificulta mudanças. Exemplo disso é que os 10% mais ricos ficam com 75% da riqueza nacional, conforme dados de 2008 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) trazidos pelo autor. E o principal motivo seriam as políticas de Estado, altamente contraditórias, pois, ao mesmo tempo em que beneficiam os mais pobres transferem o ônus aos próprios trabalhadores. Isso pode ser observado a partir da tributação indireta contida nos bens de consumo, na qual o valor dos impostos é o mesmo para todos, mas, proporcionalmente, onera o pobre muito mais. Assim, o que se tem hoje no país são políticas sociais que procuram minimizar o impacto da pobreza gerada pelo neoliberalismo, onde o pobre, por ser o que menos consome, é o que tem menos atenção. Conforme Santos (2010), são políticas baseadas ainda na ideia de filantropia, formas de garantir alguma distribuição social sem tocar nos mecanismos que produzem a desigualdade, ou, como indica Guareschi (2010), uma maior atenção social sem, contudo, romper com a natureza de sua produção.

Iamamoto (2011) é outra autora que aborda a naturalização da questão social, simbolizada, segundo ela, pelos programas focalizados de “combate à pobreza”, expressão que só seria realmente possível – e não como uma medida paliativa – a partir de mudanças estruturais profundas que incluem o modo de produção capitalista, corroborando com outras ideias expostas até aqui.

Assim, o sistema de proteção brasileiro pode ser considerado ainda insuficiente, embora venha crescendo, ao passo que na Europa e nos Estados Unidos venham sendo debilitados pela crise do capitalismo mundial. Segundo Bava (2010), a ruína das políticas sociais se deve principalmente à pressão daqueles que defendem que os recursos que seriam usados para as sustentar deveriam na verdade subsidiar o setor privado, que hipoteticamente estimularia o desenvolvimento. O neoliberalismo se caracteriza, sobretudo, pelo corte dos gastos sociais e o objetivo de um Estado mínimo que pouco intervenha no mercado (YAMAMOTO, 2007). Esse modelo força a restrição das ações do Estado, gerando a mercantilização dos serviços públicos. Isto é, as políticas sociais caem de qualidade, fazendo com que os mais abastados economicamente migrem para o setor privado, fazendo com que a saúde e a educação,

por exemplo, virem um grande negócio (BAVA, 2010). O que se depreende é que, de forma geral, o mundo se organiza para viabilizar o lucro, e não para gerar bem-estar à população.

Além disso, o neoliberalismo pode ser compreendido também enquanto pensamento estruturante da ordem social (SCHEINVAR, 2006). O entendimento de que toda a sociedade deve financiar aqueles que não conseguem se sustentar está longe de ser um consenso, devido principalmente aos grupos dominantes que, muito através da mídia, colocam-se contrários aos custos da previdência e assistência social, criando ideias de que essas pessoas são e serão um custo eternamente financiado por eles (CARDOSO et al., 2007), trazendo implícita a negação da assistência social como direito (VAITSMAN; ANDRADE; FARIAS, 2009). Porém, isso não passa de uma estratégia ideológica que objetiva o Estado mínimo, em uma tentativa de camuflar o fato de que o modo de produção capitalista é totalmente excludente, pois concentra riqueza na mão de poucos, sem aumentar os postos de trabalho ou dividir de maneira mais justa os valores socialmente produzidos (COIMBRA, 2003). Sitcovsky (2010), ao analisar o orçamento da assistência social no Brasil, conclui que não há uma transferência de renda dos mais ricos aos mais pobres, mas sim uma redistribuição de renda entre os próprios trabalhadores. Ou seja, não são os ricos que sustentam os pobres, mas, na verdade, estes que, com seu trabalho, os enriquecem.

O que se conclui é que a produção de desigualdade é inerente ao capitalismo e a vulnerabilidade deve ser vista como produto dessa estrutura, estando, portanto, para além do alcance ou resolução da assistência social. O paradigma (neo)liberal suprime as causalidades sociais e econômicas da pobreza, responsabilizando os indivíduos por suas condições. Entretanto, não se pode responsabilizar os sujeitos pelas mazelas do sistema. Assim, a política de assistência social é, na verdade, uma ação compensadora e limitada, que não existe para acabar com as desigualdades, mas sim para atenuar as assimetrias do capitalismo ao garantir minimamente alguns direitos, sem, contudo, atendê-los plenamente. Ao fazer isso, garante-se que as coisas fiquem como estão, isto é, que as pessoas tenham suas necessidades básicas garantidas, sem chegar ao ponto calamitoso de se unirem para buscar uma verdadeira revolução e alterar as assimetrias do sistema. Portanto, uma estratégia completa de combate à pobreza só seria possível interferindo nas relações de mercado, já que nele se originam as desigualdades do capitalismo (ALENCAR, 2010), estando assim para além do alcance da assistência social.

Considerações finais

Talvez hoje, mais do que nunca na história do país, esteja-se próximo de um Estado de Bem-Estar Social, isto é, as políticas públicas e a assistência social, em especial, estão robustas o suficiente para garantir condições pelo menos mínimas de vida a quase todos, muito através do SUAS, como já descrito anteriormente. Como bem sintetiza Pochmann (2009), essa busca nada mais é que uma forma de tentar repartir com menos desigualmente as oportunidades e as riquezas geradas pelo capitalismo. Este carrega consigo uma profunda contradição: o de ser, ao mesmo tempo, o que melhor atende os direitos sociais e, também, o que mais se aproxima do ideal liberal, por manter apaziguadas as disputas sociais, facilitando, conseqüentemente, a manutenção do sistema, criando os diversos paradoxos aqui expostos. Por isso, as políticas públicas devem ser sempre entendidas em relação ao modo e estrutura de funcionamento do capitalismo, já que não são nem boas em si mesmas, em um horizonte socialista, nem más em si mesmas, como defende quem quer uma verdadeira revolução, já que “poupam” e dignificam ao menos em um patamar mínimo milhares de vidas humanas (GONÇALVES, 2010).

Por um lado, mesmo que não haja uma situação ideal, com o fim da pobreza e o alcance pleno dos direitos humanos, é importante assegurar condições dignas de vida, o que inclui renda, garantia de acesso a direitos e possibilidades de construção de novas histórias. No caso do Brasil, pelo fato de a assistência social ter sido historicamente uma política com pouca visibilidade e com um passado calcado na caridade, o fortalecimento do SUAS se torna, de fato, um marco de avanço para definitivamente

colocá-la em pauta e tornar alguns processos de mudanças possíveis. E, mais: lança-a como uma das principais políticas sociais do país.

Por outro, a expansão da assistência social não pode ser plenamente comemorada, pois está relacionada à ação do Estado frente a uma impossibilidade de garantir o direito ao trabalho, insistindo que a pobreza seria uma questão da assistência social e das políticas públicas de modo geral, e não um produto inerente do modo de produção capitalista e da contradição capital e trabalho. Nessa lógica, há apenas uma administração da questão social e não a busca de avanços, possíveis a partir da transformação não das expressões da questão social em si, mas da ordem social que a determina. Ou seja, enfrentar verdadeiramente a questão social consiste no enfrentamento do capitalismo.

Assim, entende-se que os grandes inimigos da possibilidade de uma vida digna são o capitalismo e o neoliberalismo, pois seus valores individualistas são incompatíveis com a noção de direitos humanos. A crise capitalista atual acaba reforçando a ideia de um Estado mínimo, sustentado pela ideologia da eficiência, porém ao mesmo tempo forte, ao proteger o capital, o que leva o Estado neoliberal a privilegiar os interesses do mercado ao invés da população, embora nunca a ignorando completamente, a fim de manter o *status quo*. Como forte aliado nessa sustentação ideológica no Brasil estão os grandes meios de comunicação, que divulgam de maneira hegemônica o pensamento neoliberal, acompanhado da crítica ao Estado corrupto e ineficiente, forçando a redução das políticas públicas. O que resta são políticas de inserção, fragmentadas e focalizadas, que atingem os mais pobres dentre os pobres, como vemos com a assistência social, mas que, paradoxalmente, devem ainda continuar a ser defendidas, já que garantem ao menos a manutenção do espaço público como responsável pelo combate à desigualdade e garantia dos direitos sociais.

Tratando-se de um tema extremamente complicado, não há respostas simples. Por isso, o desejo de problematizar aqui algumas facetas deste cenário, tentando elucidá-lo não com respostas, mas complexificá-lo com mais considerações, mantendo no horizonte a busca pelo pleno direito ao trabalho e pela garantia absoluta dos direitos humanos. Estes, inviáveis dentro do sistema atual, talvez possam ser possíveis em uma outra organização social pós-capitalista, que possa combater, democraticamente, a pobreza e as situações de vulnerabilidade, e ao menos assim atenuar as desigualdades injustas, fazendo com que, um dia, a assistência social deixe de ser necessária devido à própria eliminação das contradições que a sustentam.

Referências

- AGUINSKY, B. G.; FERNANDES, I.; TEJADAS, S. S. Entre a garantia de direitos e o reforço à subalternização: concepções e práticas ainda em disputa sobre o público-alvo da política de assistência social. In: MENDES, J. M. R.; PRATES, J. C.; AGUINSKY, B. G. (Org.). *O Sistema Único de Assistência Social: as contribuições à fundamentação e os desafios à implantação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.
- ALENCAR, M. M. T. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Org.). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- BAVA, S. C. As políticas sociais e a sua expressão nas realidades contemporâneas – Silvio Caccia Bava. In: O papel público das políticas na garantia dos direitos sociais. SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 4., São Leopoldo, RS: Contexto, 2010.
- CARDOSO, L. M. et al. Proteção social no Brasil: o impasse entre a garantia de direitos e a visão de benefícios. *Rev. Augustus*, Rio de Janeiro, n. 24, 2007.
- COIMBRA, C. M. B. Historicizando a relação entre psicologia e direitos humanos no Brasil. In: JACÓ-VILELA, A. M.; CEREZZO, A. C.; RODRIGUES, H. B. C. (Org.). *Clio-psyché paradigmas: historiografia, psicologia, subjetividades*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FABERJ, 2003.
- COUTO, B. R. *O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?* 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- _____; YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R. A. Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, B. R. et al. (Org.) *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2010.

- DIMENSTEIN, M. Psicologia, política e produção em saúde. In: GUARESCHI, N. M. F. et al. (Org.). *Psicologia, formação, políticas e produção em saúde*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.
- DUQUE-ARRAZOLA, L. S. O sujeito feminino nas políticas de assistência social. In: MOTA, A. E. (Org.). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. São Paulo: Cortez, 2010.
- GONÇALVES, M. G. M. *Psicologia, subjetividade e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2010.
- GUARESCHI, P. A. Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In: SAWAIA, B. (Org.). *As artimanhas da exclusão*. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.
- IAMAMOTO, M. V. *Serviço social em tempo de capital fetiche*. São Paulo: Cortez, 2011.
- MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004.
- _____. *Revista Desenvolvimento Social*, Brasília, ano 2, n. 2, 2010a.
- _____. *Bolsa Família: cidadania e dignidade para milhões de brasileiros*. Brasília, 2010b.
- _____. *Jornal MDS*, Brasília, n. 27, 2011.
- MOTA, A. E. A centralidade da assistência social na seguridade social brasileira nos anos 2000. In Mota, A. E. (Org.). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. São Paulo: Cortez, 2010a.
- _____. Questão social e serviço social: um debate necessário. In: _____ (Org.). *Questão social e serviço social: um debate necessário*. São Paulo: Cortez, 2010b.
- OLIVEIRA, I. F. Os desafios e limites para a atuação do psicólogo no SUAS. In: CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Org.). *O psicólogo e as políticas públicas de assistência social*. Petrópolis: Vozes, 2012.
- POCHMANN, M. Assegurar o bem-estar coletivo. *Le Monde Diplomatique Brasil*, nov. 2009.
- SANTOS, Boaventura Souza. O papel público das políticas na garantia dos direitos sociais – Boaventura de Souza Santos. In: O papel público das políticas na garantia dos direitos sociais. SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 4., São Leopoldo, RS: Contexto, 2010.
- SAWAIA, B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa. In: _____ (Org.). *As artimanhas da exclusão*. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- SCHEINVAR, E. A família como dispositivo de privatização do social. *Arq. Brasileiros de Psicologia*, v. 58, n. 1, 2006.
- SITCOVSKY, M. Particularidades da expansão na Assistência Social no Brasil. In: MOTA, A. E. (Org.). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. São Paulo: Cortez, 2010.
- VAITSMAN, J.; ANDRADE, G. R. B.; FARIAS, L. O. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 14, n. 3, p. 731-741, 2009.
- YAMAMOTO, O. H. Políticas sociais, “terceiro setor” e “compromisso social”: perspectivas e limites do trabalho do Psicólogo. *Psicologia & Sociedade*, v. 19, n. 1, p. 30-37, 2007.
- YAZBEK, M. C. *Classes subalternas e assistência social*. São Paulo: Cortez, 1993.